



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº687, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito do Município de Barra do Turvo - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

| Órgão                 |  | F.R. | Valor R\$         |
|-----------------------|--|------|-------------------|
| <b>02</b>             | <b>Poder Executivo</b>                       |      |                   |
| <b>02.06.00</b>       | <b>Secr. Munic. de Obras e Serviços</b>      |      |                   |
| <b>15.451.0147.11</b> | <b>Constr. do “Parque Encontro dos Rios”</b> |      |                   |
| <b>65</b>             |  |      |                   |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                          | 05   | 199.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |  |      | <b>199.000,00</b> |

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com parte do saldo financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos, a serem utilizados para investimento, do bônus do Pré-Sal (Excedente da Cessão Onerosa), no valor de **R\$ 199.000,00**;

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de fevereiro de 2020

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal